

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE E-MAIL,  
MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

**PROCESSO Nº 0523/2012**

**CONTRATANTE:** EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34 e, por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA:** INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA com sede na Avenida Jurecê, nº 302, 3º andar, salas 31 e 32, Indianópolis, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.427.728/0001-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (INOVA)**, neste ato representada por seu Procurador **MARCELO REZENDE CORREA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 11188572-3 e do CPF nº 094.657.558-42.

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente **Contrato de Aquisição de Licenças de E-mail, Manutenção e Suporte Técnico**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento pela **CONTRATADA (INOVA)** de **Solução de e-mail corporativa Zimbra Network Edition** adotada pela **CONTRATANTE (EBC)**, com instalação, migração, integração, personalização, treinamento e suporte técnico, para atender às necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**, conforme as quantidades e especificações constantes neste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; na Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, na melhor forma de direito, tendo presente a estipulação contida no Edital de Pregão presencial/SRP nº 088/2013.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo EBC nº 0523/2012, ao Edital de Pregão Presencial/SRP nº 088/2013 e seus Anexos e à Proposta da **CONTRATADA (INOVA)**, datada de 07/01/2014 e revalidada em 29/05/2014 a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

4.1. A **Solução** de *e-mail* corporativa **Zimbra Network Edition**, objeto deste Contrato, é composta de:

4.1.1. 500 (quinhentas) Licenças de *e-mail* – *Zimbra Collaboration Suite, Network Edition* versão *Professional Edition*;

4.1.2. 01 (uma) Licença Perpétua de *Vmware vSphere Essentials Plus*, kit para 03 (três) servidores, com no máximo 02 (dois) processadores por servidor e 192 GB de memória vRAM;

4.1.3. 1 (uma) Contratação de Suporte Técnico para *Vmware vSphere Essential Plus*, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses;

4.1.4. 1 (uma) Contratação de Suporte *Premium* para Licença Perpétua de *Vmware Zimbra Network Edition Professional* para 2000 (duas mil) caixas postais, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses;

4.1.5. 1 (uma) Renovação de suporte *premium* para Licença Perpétua de *Vmware Zimbra Network Edition Standart* para 2500 (duas mil e quinhentas) caixas postais, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses;

meses;

4.1.6. 3 (três) Treinamentos de Administração *Zimbra*, certificado pelo fabricante;

4.1.7. 4 (quatro) Treinamentos de Suporte e *Help Desk* ao ambiente de usuários *Zimbra*.

4.2. A **Solução** deverá ser disponibilizada pela **CONTRATADA (INOVA)** no *site* oficial do fabricante nos prazos estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato.

4.3. Os suportes *premium* para Licença Perpétua de *Vmware Zimbra Network Edition Professional e Standart*, descritas nos **subitens 4.1.4. e 4.1.5.** desta Cláusula serão executados pela **CONTRATADA (INOVA)**, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.

4.4. As atualizações que integram as licenças deverão ser feitas de maneira manual, utilizando-se de repositórios de acessos públicos fornecidos pelo representante oficial da **Solução**.

4.5. A atualização deve fornecer *patches* de correção do *software* necessários para conserto de eventuais problemas que venham a ser detectados.

4.6. As atualizações de versões, sempre que disponíveis, deverão ser comunicadas por *e-mail* e disponibilizadas eletronicamente para a **CONTRATANTE (EBC)**, acompanhadas de relatório informando as diferenças entre as versões e os impactos prováveis no ambiente de produção, bem como os procedimentos operacionais para a efetiva implementação.

4.7. Os treinamentos e o suporte técnico deverão ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, nos endereços a seguir:

a) Sede Administrativa: SCS – Setor Comercial Sul, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco B-50/B-60, 1º subsolo, Brasília/DF.

b) Unidade Rio de Janeiro/RJ: Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ.

4.8. A **CONTRATADA (INOVA)** deverá participar de reunião com a equipe Técnica da **CONTRATANTE (EBC)**, que será realizada em até **07 (sete) dias corridos** a contar do início da vigência deste Contrato, para planejamento detalhado da implantação da **Solução**.

4.9. Em até **07 (sete) dias corridos** a contar da data de realização da reunião prevista no **item 4.8.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (INOVA)** deverá comparecer à segunda reunião, caso necessária, com o objetivo de concluir as definições técnicas e o planejamento de implantação da **Solução**, caso seja necessária a complementação de dados e informações não satisfeitas na primeira.

4.10. A **CONTRATADA (INOVA)** deverá encaminhar à **CONTRATANTE (EBC)**, em meio eletrônico, o Cronograma de Implantação, contendo, de forma detalhada, todas as atividades

necessárias, premissas e condicionantes das fases do projeto de implantação da **Solução**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de realização da reunião de que trata o **item 4.9.**, desta Cláusula.

**4.10.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento do Cronograma de Implantação, para análise, devendo aprová-lo ou rejeitá-lo, total ou parcialmente, efetuando sua devolução à **CONTRATADA (INOVA)**, com todos os pontos de divergência descritos, se for o caso.

**4.10.2.** Em caso de rejeição do Cronograma pela **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA (INOVA)** terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da rejeição, para realizar as correções devidas e devolvê-lo à **CONTRATANTE (EBC)** para aprovação.

**4.10.3.** A **CONTRATANTE (EBC)** deverá, em até **03 (três) dias corridos**, a contar do recebimento, por meio eletrônico, do Cronograma de Implantação corrigido, aprová-lo formalmente e informar à **CONTRATADA (INOVA)** para que providencie a sua impressão (documentação).

**4.10.4.** A **CONTRATADA (INOVA)** deverá encaminhar ao Gerente de Infraestrutura da **CONTRATANTE (EBC)**, em até **03 (três) dias corridos**, a contar da data de aprovação, duas vias do Cronograma de Implantação impresso em papel timbrado, contendo a assinatura do Gerente do Projeto de Implantação da **CONTRATADA (INOVA)** e, em meio eletrônico em mídia digital.

**4.11.** A **CONTRATADA (INOVA)**, durante o período de execução do Cronograma de Implantação, deverá apresentar à **CONTRATANTE (EBC)**, diariamente, relatórios contendo detalhadamente as atividades realizadas no período de implantação da **Solução**, contendo, no mínimo, percentual de conclusão, observações, assinatura do responsável técnico da **CONTRATADA (INOVA)** e o da **CONTRATANTE (EBC)**, e demais informações pactuadas nas reuniões preliminares.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO SUPORTE E DA SEVERIDADE**

**5.1.** Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica da **CONTRATANTE (EBC)** no tocante ao pleno estado de funcionamento do *software*, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

**5.1.1.** Para a realização dos chamados de suporte que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA (INOVA)** deverá informar à **CONTRATANTE (EBC)**, número telefônico para contato com sua Central de Atendimento de Chamados.

**5.1.2.** A **CONTRATADA (INOVA)** poderá ainda indicar endereço de correio eletrônico e de página na *Internet* para que a **CONTRATANTE (EBC)** possa efetuar a abertura de chamados na Central de Atendimento de Chamados.

5.2. O suporte técnico relativo aos serviços objeto deste Contrato deverá contemplar atualizações e novas versões dos *softwares* adquiridos que forem lançados durante o período da licença, sem custo adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

5.3. Na abertura do chamado técnico junto à Central de Atendimento da **CONTRATADA (INOVA)** deverão ser fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

- a) problema observado;
- b) nome, telefone, *e-mail* do profissional da **CONTRATANTE (EBC)** responsável pela solicitação do suporte técnico;
- c) severidade do chamado (nível de serviço exigido).

5.3.1. A **CONTRATADA (INOVA)** deverá fornecer o número do chamado técnico no ato da comunicação, efetuada pela equipe técnica da **CONTRATANTE (EBC)** que servirá de referência para acompanhamento e controle.

5.4. O suporte técnico e acompanhamento dos serviços devem estar disponíveis de acordo com os níveis de serviços definidos no **item 5.5.** desta Cláusula e compreende:

- a) acompanhamento dos serviços objeto desta contratação;
- b) retorno, dentro do tempo determinado na tabela indicada no **item 5.5.** desta Cláusula, às solicitações de chamados técnicos;
- c) consultas técnicas e dúvidas em geral a respeito do objeto deste Contrato;
- d) informações, respostas e soluções pontuais para os problemas e requisições apresentados;
- e) informações atualizadas sobre os serviços de instalação, de configuração e de integração dos equipamentos;
- f) correção de defeitos, ajustes e reparos necessários;
- g) alterações e customizações da **Solução** instalada;
- h) instalações, reinstalações, configurações e implementação de atualizações;
- i) qualquer serviço necessário para se manter a **Solução** em operação, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados.

5.4.1. Todas as solicitações feitas pela **CONTRATANTE (EBC)** deverão ser registradas pela **CONTRATADA (INOVA)** em sistema informatizado para

acompanhamento e controle da execução dos serviços.

5.4.2. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por um Analista designado pela CONTRATADA(INOVA).

5.5. A severidade dos chamados é determinada da seguinte forma:

Severidade	Evento	Serviço	Tempo de Resolução	Suporte
<b>Severidade 01 (um)</b>	Interrupção de serviço crítico	-Um serviço crítico em ambiente de produção está indisponível e nenhuma solução de contingência está disponível -Um serviço crítico em ambiente de produção, como acesso e entrega de <i>e-mail</i> ou servidor <i>web</i> , está parado ou não responde e não está sendo possível estabilizá-lo ou reiniciá-lo -Mais de 50%(cinquenta por cento) dos usuários de uma plataforma ou de um servidor estão sendo afetados	1 (uma) hora	24x7
<b>Severidade 02 (dois)</b>	Funcionalidades principais	-Uma ou mais funcionalidades principais estão severamente prejudicadas -O uso da ferramenta pode continuar de forma restrita, apesar da produtividade em longo prazo poder ser afetada -Possíveis problemas críticos antes de uma atualização -Existe uma solução de contorno temporária para o problema	4 (quatro) horas úteis	9x5
<b>Severidade 03 (três)</b>	Funcionalidades menores	-Uma ou mais funcionalidades menores não estão funcionando, existe solução de contorno disponível -Perda parcial, não crítica, de funcionalidade do <i>software</i> -Funcionamento de alguns componentes prejudicado, mas permite que os usuários continuem usando o <i>software</i> -Possíveis problemas não críticos antes de uma atualização	8 (oito) horas úteis	9x5
<b>Severidade 04 (quatro)</b>	Perguntas gerais de utilização	-Questões referentes à aparência da ferramenta, incluindo erros na documentação -Dúvidas quanto à configuração geral ou quanto ao uso da ferramenta -Notificações sobre <i>upgrade</i> , grandes mudanças e migração -Pedidos de melhorias no <i>software</i>	12 (doze) horas úteis	9x5

**5.5.1.** A **CONTRATADA (INOVA)** deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a **Solução** esteja novamente operando em regime normal de produção.

**5.5.2.** Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista(s) da **CONTRATADA (INOVA)** nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, mesmo fora do horário comercial, este(s) deverá(ão) ficar dedicado(s) à resolução do problema até que ele esteja resolvido;

**5.5.3.** Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e de solução não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, a **CONTRATANTE (EBC)** deverá notificar a **CONTRATADA (INOVA)** para as devidas providências;

**5.5.4.** A **CONTRATADA (INOVA)** será eximida de qualquer penalidade quanto ao não atendimento dos tempos de solução desde que comprovadas as seguintes situações:

a) quando constatado que o problema está relacionado a *bug* no produto e que não há correção imediata para tal, devendo este fato ser declarado pelo fabricante;

b) quando a **CONTRATADA (INOVA)** tomar todas as medidas possíveis visando a providenciar solução de contorno.

**5.5.5.** O término de atendimento de um chamado dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado, sendo que o chamado somente poderá ser fechado após confirmação, por parte do(s) Fiscal(is) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.5.6.** A **CONTRATADA (INOVA)** após a realização dos serviços de suporte técnico deverá apresentar um Relatório de Serviços, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes, que deverá ser homologado por responsável da **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.5.7.** Em caso de necessidade e em qualquer classificação de severidade, os serviços *on-site* deverão iniciar-se em, no máximo, 02 (duas) horas após confirmação e agendamento a critério da **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.5.8.** O atendimento em Primeiro Nível (Severidade 01), poderá ser executado por meio de telefone, *e-mail* ou *Internet*.

**5.5.9.** O atendimento em Segundo Nível (Severidade 02), deverá ser executado de forma a disponibilizar técnico da **CONTRATADA (INOVA)** capacitado para tratamento das comunicações apresentadas pela **CONTRATANTE (EBC)** em duas instâncias: *on-site* e remoto.

**CLÁUSULA SEXTA: DO TREINAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ZIMBRA**

6.1. A **CONTRATADA (INOVA)** deverá realizar os treinamentos conforme as especificações e quantidades constantes neste Contrato.

6.2. O treinamento será requisitado pela **CONTRATANTE (EBC)** de acordo com a necessidade da sua equipe de infraestrutura.

6.3. A infraestrutura para o treinamento (sala de aula e equipamentos) será de responsabilidade da **CONTRATADA (INOVA)** e deverá ser fornecida por empresa credenciada como centro de treinamento oficial *Zimbra*, em Brasília/DF.

6.4. O curso administrado deverá oferecer Certificação Oficial *Zimbra* sob administração do ambiente com a duração mínima de 16 (dezesseis) horas/aula, abrangendo seu ambiente gráfico e ambiente via console (linha de comando), abordando no mínimo os seguintes tópicos:

**6.4.1. Nível 1 – Suporte:**

- a) conceituação da Suíte de Colaboração;
- b) interface *Web AJAX* e *Web Simples*;
- c) acessos convencionais ao *e-mail* (POP/IMAP/SMTP);
- d) compartilhamento no *Zimbra*;
- e) funcionalidade de *e-mail*, lista de endereços, agenda, tarefas, documentos, porta-arquivos, busca, mensagens instantâneas;
- f) gerenciando de contas, nomes alternativos, listas de distribuição, gerenciando recursos e classes de ser.

**6.4.2. Nível 2 – Administração:**

- a) visão da arquitetura ZCS;
- b) instalação e atualização do ZCS;
- c) visão do console de administração e demonstração de todos os recursos;
- d) revisão prática das ferramentas de linha de comando;
- e) cuidados operacionais como: análise de *logs*, filas, *backup*, etc.;
- f) execução e planejamento de migração;

- g) monitoração e análise de falhas;
- h) customizações: *Zimlets*, *skins*/temas;
- i) HSM (Gerenciamento Hierárquico do *Storage*);
- j) conceitos de *clusters*, arquitetura multi nó e implantação.

**6.5.** Se por questões de ordem técnica a **CONTRATANTE (EBC)** não puder ceder todos os empregados para participar do treinamento após a implantação da **Solução**, a **CONTRATADA (INOVA)** deverá ministrar o treinamento aos empregados dentro da etapa de suporte técnico, durante a vigência deste Contrato.

**6.6.** Independentemente da ocorrência da situação prevista no **item 6.5.** desta Cláusula, dar-se-á início à execução dos serviços de suporte da **Solução** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Cláusula Nona deste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** O prazo máximo para disponibilização, instalação, integração, personalização e testes da **Solução**, deixando-a em perfeitas condições de operação e uso, inclusive com a realização de treinamento, será de 60 (sessenta) dias corridos a contar do início da vigência estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, observando-se o cumprimento dos passos e prazos exigidos nas **Etapas** a seguir definidas:

ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO
1ª	Entrega de todos os certificados de propriedade e licenciamento, contendo os números de série dos produtos adquiridos e liberação para cópia local ( <i>download</i> ) ou entrega das mídias de instalação dos <i>softwares</i> que integram a <b>Solução</b> , para início da operacionalização e uso das funcionalidades.	Até 20 (vinte) dias corridos após o início da vigência deste Contrato
2ª	Instalação, migração, integração, personalização e testes da <b>Solução</b> .	Até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a entrega do Cronograma de Implantação impresso.
3ª	Realização do Treinamento aos empregados da <b>CONTRATANTE (EBC)</b> , com a finalidade de orientá-los quanto ao uso da <b>Solução</b> em relação a todas as suas funcionalidades.	Durante todo o período de vigência deste Contrato e de acordo com a conveniência da <b>CONTRATANTE (EBC)</b> .

4ª	Suporte técnico da <b>Solução</b> por um período de 12 (doze) meses, que será iniciada após a realização do treinamento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da <b>Solução</b> , e contemplará todos os procedimentos e controles necessários à manutenção do bom funcionamento da <b>Solução</b> .	Serviço contínuo - mensal
----	---	---------------------------

7.2. As **Etapas** previstas no **item 7.1.** desta Cláusula contemplam as atividades a seguir discriminadas:

7.2.1. **1ª ETAPA – Entrega de todos os certificados de propriedade e licenciamento:** compreende a entrega das licenças de acesso para início da operacionalização e uso das funcionalidades.

7.2.2. **2ª ETAPA Instalação, migração, integração, personalização e testes da Solução:** compreende a implantação da **Solução**.

7.2.3. **3ª ETAPA - Treinamento:** tem por finalidade orientar os funcionários quanto ao uso da **Solução**, em relação a todas as suas funcionalidades.

7.2.4. **4ª ETAPA – Prestação dos Serviços Suporte Técnico:** compreende a atividade de suporte técnico por um período de **12 (doze) meses**, que será iniciada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da **Solução**, e contemplará todos os procedimentos e controles necessários à manutenção do bom funcionamento da **Solução**.

7.3. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **CONTRATANTE (EBC)** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade da **CONTRATADA (INOVA)**, não serão considerados, para efeito da contagem do prazo máximo para disponibilização, instalação, migração, integração, personalização e testes da **Solução**, inclusive no que tange ao treinamento.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DA SOLUÇÃO**

8.1. A **CONTRATADA (INOVA)** deverá entregar a **Solução** sem inconsistências, e apresentar relatório sobre o trabalho desenvolvido em cada etapa.

8.2. O recebimento da **Primeira e Segunda Etapas da Solução**, conforme descritas na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será efetuado por Comissão constituída pela **CONTRATANTE (EBC)**, com no mínimo, 03 (três) empregados designados pela Superintendência de Comunicação Multimídia, que certificará formalmente, **conforme Cláusula Nona**, que a **Solução** ofertada pela **CONTRATADA (INOVA)** atende a todas as exigências requeridas neste Contrato.

8.3. A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a execução dos serviços poderá ser interrompida a qualquer tempo, se ficar comprovada a desobediência às especificações e caso não sejam atendidas dentro de **48 (quarenta e oito) horas** as reclamações porventura feitas por motivos

de defeitos e vícios apresentados nas funcionalidades da **Solução**, independentemente de outras penalidades que possam ser aplicadas à **CONTRATADA (INOVA)**, e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização ou reclamação.

**8.3.1.** Os prazos advindos da interrupção de que trata o **item 8.3.** desta Cláusula, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA (INOVA)**.

## CLÁUSULA NONA: DA COMISSÃO

**9.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** deverá constituir **Comissão de Recebimento**, com, no mínimo, 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de emitir os **Termos de Recebimento Provisório, Definitivo** ou de **Rejeição**, certificando que a **Solução** ofertada atende a todas as exigências requeridas neste Contrato.

**9.2.** A Comissão de Recebimento emitirá os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, após análise técnica e nos seguintes casos, respectivamente:

**9.2.1.** O **Termo de Recebimento Provisório** será emitido pela Comissão, no prazo de até **07 (sete) dias corridos** da data de entrega com a liberação para cópia local (*download*) ou das mídias de instalação, se for o caso, pela **CONTRATADA (INOVA)**.

**9.2.2.** O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido pela Comissão, em até **07 (sete) dias corridos** a contar da data de conclusão de todas as atividades previstas no Cronograma de Implantação previsto na Cláusula Quarta deste Contrato.

**9.3.** A Comissão de Recebimento emitirá o **Termo de Recebimento da Realização de Treinamentos**, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento.

**9.3.1.** Ocorrendo o previsto no **item 6.5.** da Cláusula Sexta, o **Termo de Recebimento da Realização de Treinamentos** será emitido com as justificativas relativas à necessidade de realização de treinamento parcial e, independentemente dessa ocorrência, será dado início à execução dos serviços de suporte e manutenção preventiva e corretiva da **Solução**.

**9.4.** O **Termo de Rejeição** mencionado no **item 9.1.** desta Cláusula, será emitido quando constatado o descumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Contrato, devendo constar no **Termo de Rejeição** a análise do problema e as eventuais impropriedades a serem saneadas.

**9.4.1.** A **CONTRATADA (INOVA)** deverá efetuar todas as correções e complementações indicadas pela Comissão, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data de recebimento do **Termo de Rejeição**.

9.4.2. Em caso de descumprimento das correções solicitadas no Termo de Rejeição ou do prazo estipulado, a Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório informando o ocorrido e indicar penalidade a ser aplicada, caso caiba.

9.4.3. Não tendo sido verificadas anormalidades na execução dos serviços ora contratados e/ou sanados todos os problemas detectados, a **CONTRATANTE (EBC)**, por meio da **Comissão**, deverá emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**.

9.5. Caberá à **Comissão de Recebimento** atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA (INOVA)**, referente à disponibilização, instalação, integração, personalização e testes da **Solução**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará **Fiscal e Gestor Documental** para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, em conjunto com a **Comissão** prevista na Cláusula Nona deste Instrumento, durante a prestação dos serviços.

10.2. Para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de suporte técnico, a **CONTRATANTE (EBC)** indicará 01 (um) empregado da Superintendência de Comunicação e Multimídia – SUCOM, designado para este fim.

10.2.1. O Fiscal deste Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços de suporte técnico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deste Contrato deverão ser solicitadas ao seu chefe imediato em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.2.3. Caberá ao **Fiscal** de que trata o **item 10.2.** desta Cláusula:

a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (INOVA)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA (INOVA)**, referentes à execução dos serviços de suporte técnico;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (INOVA)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (INOVA)**.

**10.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**10.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

a) acompanhar, junto ao Fiscal e à Comissão de que trata a Cláusula Nona deste Contrato, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

b) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão para o pagamento referente à disponibilização, instalação, integração, personalização e testes da **Solução**, bem como o Treinamento;

c) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo Fiscal para o(s) pagamento(s) referente(s) à execução dos serviços de suporte técnico da **Solução**;

d) apoiar o Fiscal e a Comissão no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (INOVA)**;

f) informar à **CONTRATADA (INOVA)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo Fiscal/Comissão e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**10.5.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (INOVA)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

**10.6.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (INOVA)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.7.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (INOVA)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.8.** A **CONTRATADA (INOVA)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

**10.9.** Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, pela **CONTRATADA (INOVA)**, com antecedência, ao Fiscal e à Comissão deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (INOVA)** o valor total de **RS 206.064,46** (duzentos e seis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), considerando-se o cronograma discriminado abaixo:

ETAPAS	CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS		
	Prazo Máximo para Execução	Prazo máximo para a Comissão emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo	Percentual de desembolso
<b>1ª Etapa</b> Entrega das Licenças	<b>Em até 20 (vinte) dias corridos</b> , a contar da data de início da vigência deste Contrato.	<b>Em até 07 (sete) dias corridos</b> a contar da data de recebimento das licenças com a liberação para cópia local ( <i>download</i> ) ou das mídias de instalação, se for o caso (Recebimento Provisório).	<b>80% (oitenta por cento)</b> do valor total relativo à <b>Solução</b> .
<b>2ª Etapa</b> Implantação da Solução	<b>Em até 30 (trinta) dias corridos</b> , a contar do 1º dia útil após a entrega do Cronograma de Implantação Impresso.	<b>Em até 07 (sete) dias corridos</b> , a contar da data de encerramento da última atividade prevista no Cronograma de Implantação aprovado pela <b>CONTRATANTE (EBC)</b> (Recebimento Definitivo).	<b>20% (vinte por cento)</b> do valor total relativo à <b>Solução</b> .
<b>3ª Etapa</b> Treinamentos	Durante todo o período de vigência contratual e de acordo com a conveniência da <b>CONTRATANTE</b>	<b>Até 05 (cinco) dias corridos</b> a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura e atesto da Comissão para fins de	<b>100% (cem por cento)</b> do valor relativo aos treinamentos realizados.

	(EBC).	pagamento (Recebimento do Treinamento).	
<b>4ª Etapa</b> Suporte Técnico	<b>Mensalmente</b> , com início a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão constituída pela <b>CONTRATANTE (EBC)</b> .	<b>Até o 5º (quinto) dia útil</b> , mediante apresentação, mensalmente, da Nota Fiscal / Fatura e atesto do Empregado designado Fiscal deste Contrato pela <b>CONTRATANTE (EBC)</b> (Não haverá Termo de Recebimento).	<b>100% (cem por cento)</b> do valor mensal relativo ao Serviço de Suporte Técnico

**11.1.1.** Nos valores ora contratados já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos, instalação, garantia, transporte, embalagens e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os serviços ora contratados.

**11.2.** O pagamento pela disponibilização, instalação, migração, integração, personalização e testes da Solução deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE (EBC)** por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme o caso, de acordo com os percentuais estabelecidos no cronograma de pagamento, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Comissão designada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**11.3.** O pagamento do **treinamento** deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da emissão do respectivo Termo de Recebimento do Treinamento de acordo com o número de profissionais treinados.

**11.4.** O pagamento pelos serviços de suporte técnico, será iniciado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a vinculação/liberação das licenças, e deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE (EBC)** por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) pela **CONTRATADA (INOVA)**, devidamente atestada(s) pelo Fiscal deste Contrato, de acordo com o cronograma de pagamento previsto neste Instrumento.

**11.5.** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA (INOVA)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, a discriminação dos produtos ofertados e dos serviços de suporte técnico executados.

**11.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (INOVA)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**11.7.** No momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE (EBC)**

efetuará a retenção dos valores cabíveis e o devido recolhimento, na forma da Lei e respectiva regulamentação pela autoridade competente.

**11.8.** Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (INOVA)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**11.9.** O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula está condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (INOVA)** por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**11.10.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (INOVA)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato.

**11.11.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (INOVA)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.12.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

### NOTAS DE EMPENHO

<b>Programa de Trabalho:</b>	24122210120000001( Administração da Unidade);
<b>Elemento de Despesa:</b>	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
<b>Nota de Empenho:</b>	2014NE001514;
<b>Emissão:</b>	12/05/2014;
<b>Valor:</b>	RS 113.763,84(cento e treze mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

<b>Programa de Trabalho:</b>	24122210120000001( Administração da Unidade);
<b>Elemento de Despesa:</b>	449039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
<b>Nota de Empenho:</b>	2014NE001515;
<b>Emissão:</b>	12/05/2014;
<b>Valor:</b>	RS 92.328,55 (noventa e dois mil, trezentos e vinte oito reais e cinquenta e cinco centavos).

12.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01/07/2014 e término em 01/07/2015, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa da área interessada e após aprovação da autoridade competente, até o limite estabelecido no inciso IV do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. A vigência estipulada no **item 13.1.** desta Cláusula, abrange o prazo de disponibilização, instalação, migração, integração, personalização e dos testes de todos os itens que integram a **Solução**, o prazo de prestação dos serviços de suporte técnico e de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição** e poderá ser ajustado por Registro Apostilar e comunicado por escrito à **CONTRATADA (INOVA)**, de acordo com a efetiva data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** de configuração completa da **Solução** e suas funcionalidades, momento em que se iniciará a contagem do prazo de prestação dos serviços de suporte técnico previsto na **Cláusula Quinta** deste Contrato.

13.3. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, até o limite estabelecido no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, o valor contratado referente aos serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva da **Solução** e atualizações das versões dos *softwares* ofertados, no que couber, será corrigido monetariamente tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da Proposta.

13.3.1. A **CONTRATADA (INOVA)** deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do vencimento deste Contrato, caso não tenha interesse na sua renovação.

13.4. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666 de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78, da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja

Quintoria Jurídica de EBC  
Cristina De Moraes  
OAB/DF 29.367

conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

d) judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (INOVA)**

**14.1.** Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (INOVA)** obrigarse-á a:

**14.1.1.** manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive garantia, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**14.1.2.** dar plena e fiel execução a este Contrato, respeitadas todas as suas cláusulas e condições, não efetuando quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**;

**14.1.3.** participar, no prazo de até **07 (sete) dias corridos** a contar da data de início da vigência deste Contrato, de reunião para planejamento detalhado com a Comissão de Recebimento constituída pela **CONTRATANTE (EBC)**, que fará a convocação dos representantes da **CONTRATADA (INOVA)** e fornecerá previamente a pauta da reunião;

**14.1.4.** apresentar, na reunião de que trata o **subitem 14.1.3.** desta Cláusula, declaração da Central de Atendimento com a autorização e registros necessários em nome da **CONTRATANTE (EBC)** para abertura e fechamento de chamados de suporte técnico conforme condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos, bem como a relação dos profissionais que integram a sua equipe técnica.

**14.1.5.** responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

**14.1.6.** responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE (EBC)**;

**14.1.7.** obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto deste Contrato, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis, obrigando-se ao cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;



14.1.8. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da **CONTRATANTE (EBC)**;

14.1.9. dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste Contrato, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)**;

14.1.10. manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto deste Contrato ou qualquer outra informação da **CONTRATANTE (EBC)**, a que **CONTRATADA (INOVA)** vier a ter conhecimento;

14.1.11. executar todas as atividades, inclusive vistorias, necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato;

14.1.12. desativar *hardware*, *software* e qualquer outro recurso computacional somente mediante prévia autorização da **CONTRATANTE (EBC)**;

14.1.13. não impedir ou criar empecilhos à instalação da **Solução** em produtos de outros fornecedores se a **CONTRATANTE (EBC)** assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique em danos aos mesmos, considerando que a efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a **CONTRATADA (INOVA)** desobrigar-se da execução do objeto deste Contrato, inclusive no que tange à instalação, migração, integração, personalização e testes da **Solução**, em especial a manutenção e o suporte técnico;

14.1.14. prestar qualquer tipo de informação solicitada pela **CONTRATANTE (EBC)** sobre o serviço contratado, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato;

14.1.15. elaborar e apresentar documentação técnica do serviço executado, nas datas aprezadas, visando homologação da mesma pela **CONTRATANTE (EBC)**;

14.1.16. alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução do objeto deste Contrato;

14.1.17. implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições e exigências estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

15.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**15.1.1.** proporcionar todas as facilidades e fornecer as informações técnicas indispensáveis à execução do objeto contratual, para que a **CONTRATADA (INOVA)** possa desempenhar suas obrigações, dentro das normalidades deste Contrato;

**15.1.2.** permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA (INOVA)** às dependências e equipamentos da **CONTRATANTE (EBC)**, conforme necessário para execução do objeto desse Contrato, impedindo que pessoas não credenciadas pelo mesmo intervenham no andamento do fornecimento e dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

**15.1.3.** exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato;

**15.1.4.** comunicar oficialmente à **CONTRATADA (INOVA)** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que for exigido neste Contrato;

**15.1.5.** efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Contrato;

**15.1.6.** indicar os empregados a serem treinados pela **CONTRATADA (INOVA)** para que possam operacionalizar as funcionalidades da **Solução** adquirida;

**15.1.7.** rejeitar os itens que integram a **Solução**, inclusive o treinamento e o suporte técnico especificados neste Contrato, se entregues e prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido;

**15.1.8.** avaliar e homologar relatório concernente aos serviços quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES**

**16.1.** A **CONTRATADA (INOVA)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 14.1.1.** da Cláusula Décima Quarta, até que seja sanada a pendência.

**16.1.1.** No caso do item **16.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (INOVA)** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação, sob pena de aplicação, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, das sanções previstas no **item 16.2.**, respeitado o disposto no **item 16.6.**, ambos desta Cláusula.

**16.2.** Com fundamento disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 1993, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA (INOVA)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual:

a) advertência por escrito;

- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da respectiva etapa de disponibilização, migração, integração, personalização e dos testes da **Solução** ou do treinamento em que tiver ocorrido a infração, ou sobre o valor mensal caso a infração tenha ocorrido durante a prestação dos serviços de suporte técnico e de atualizações;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da respectiva etapa de disponibilização, migração, integração, personalização e dos testes da **Solução** ou do treinamento em que tiver ocorrido a infração ou sobre o valor mensal, caso a infração tenha ocorrido durante a prestação dos serviços de suporte técnico e de atualizações;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da respectiva etapa de disponibilização, migração, integração, personalização e dos testes da **Solução** ou do treinamento em que tiver ocorrido a infração ou sobre o valor mensal, caso a infração tenha ocorrido durante a prestação dos serviços de suporte técnico e de atualizações;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**16.3.** As penalidades descritas no **item 16.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**16.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos valores eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**16.5.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (INOVA)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**16.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (INOVA)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)** quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA (INOVA)**.

17.2. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (INOVA)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

17.3. A **CONTRATADA (INOVA)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

17.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA (INOVA)** a única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

18.1. A **CONTRATADA (INOVA)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

19.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

19.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art.

20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO**

22.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes do Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 27 de junho de 2014.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

  
**CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

  
**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor - Geral

  
**INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Contratada

  
**MARCELO REZENDE CORREA**  
Procurador

**Testemunhas:**

1)   
Nome: Selenia Araújo

2)   
Nome: DANIELLA COTTA  
031-137-631-26

ANEXO I

PROPOSTA DA CONTRATADA ( )

*[Faint signature and stamp]*

*[Faint signature and stamp]*

*[Handwritten mark]*

*[Faint text line]*

*[Faint signature and stamp]*

*[Faint text]*

*[Faint text at the bottom of the page]*



PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 088/2013

ENCARTE B

PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Solução de e-mail corporativa Zimbra Network Edition adotada pela EBC**, com instalação, migração, integração, personalização, treinamento e suporte técnico, para uso nas dependências da **EBC**, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**.

**DATA DE ABERTURA:** 29/05/2014.

**HORARIO:** 09h30 min., (horário de Brasília/DF)

Etapas	Descrição	Qtd.	Valor Unitário e Mensal	Valor Total
<b>Solução de E-mail Corporativa Zimbra Network Edition, compreendendo:</b>				
01	Licenças de contas de e-mail - Zimbra Collaboration Suite, Network Edition versão Professional Edition	500	R\$ 120.98	R\$ 60.490,00
02	Licença perpétua de Vmware vSphere Essentials Plus. Kit para 03 (três) servidores, com no máximo 02 (dois) processadores por servidor e 192 GB de memória VRAM.	01	R\$ 16.237,55	R\$ 16.237,55
03	Contratação de Suporte Técnico para Vmware vSphere Essentials Plus, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo período de <b>12 (doze) meses</b> prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de <b>48 (quarenta e oito) meses</b> .	01	R\$ 390.41	R\$ 4.684,92
04	Contratação de Suporte Premium para licença perpétua de Vmware Zimbra Network Edition Professional para 2.000 (duas mil) contas de e-mail – 24x7, por um período de <b>12 (doze) meses</b> prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de <b>48 (quarenta e oito) meses</b> .	01	R\$ 4.536,93	R\$ 54.443,16
05	Renovação de Suporte Premium para licença perpétua Vmware Zimbra Network Edition	01	R\$ 4.550,73	R\$ 54.608,76



Av. Jurucê, 302 - 3º andar  
55 11 5090-1234  
04080-011 São Paulo| SP Brasil  
www.inova.com.br

*Handwritten signature in blue ink.*

	Standard para 2.500 (duas mil e quinhentas) caixas postais – 24x7, por um período de <b>12 (doze) meses</b> prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de <b>48 (quarenta e oito) meses</b> .			
<b>06</b>	Treinamento de Administração Zimbra, certificado pelo fabricante.	<b>03</b>	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
<b>07</b>	Treinamento de Suporte e Help Desk ao ambiente de usuários Zimbra	<b>04</b>	R\$ 1200,00	R\$ 4.800,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 206.064,86</b>

O Valor total global proposto da Solução é de R\$ 206.064,86(Duzentos e seis mil e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos.).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta: 60 dias	Banco: Itaú
	Agência: 3099
	Conta-corrente: 02030-1

#### Declarações e demais documentos:

- Declaramos que estão inclusos no preço ofertado todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, instalação, migração, integração, personalização, treinamento, testes, suporte técnico, com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores para realização do treinamento e do suporte técnico, inclusive com a desmontagem, montagem e transporte para fins de reparos ou de substituição durante o período do suporte técnico e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, conforme Termo de Referência;
- Declaramos que nos comprometemos a apresentar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual a documentação de comprovação da qualificação técnica de cada profissional;
- Declaramos que executaremos o suporte técnico e atualizações de versões, durante a vigência do contrato, com o emprego de técnica aperfeiçoada, equipamentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como com a utilização de profissionais habilitados para a prestação dos serviços.
- Declaramos que, durante a vigência do contrato, efetuaremos todas as atualizações e correções da **Solução** ofertada especificadas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, e que essas despesas correrão por sua conta e risco.

**INOVA**

Av. Jurucê, 302 - 3º andar  
55 11 5090-1234  
04080-011 São Paulo| SP Brasil  
www.inova.com.br

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



- Declaramos que promoveremos o treinamento técnico aos empregados designados pela **EBC**, em Brasília/DF e no Rio de Janeiro/RJ, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.
- Declaramos que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- Declaramos que não alocaremos familiares de empregado da **EBC**, que exerçam cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto do Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- Declaramos que estamos legalmente estabelecidos e exploramos ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do Edital e seus anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social: Inova Tecnologias de Informação e Representações Ltda	Nome: Marcelo Rezende Correa
CNPJ (MF): 01.427.728/0001-67	Cargo / Função: Diretor Comercial
Endereço: Avenida Jurucê, 302 – 3º andar, salas 31 e 32 – Bairro Indianópolis - SP	CPF / MF nº 094.657.558-42
Telefone / Fax: 11 50901234 / 11-5531-6660	RG nº 11188572-3 Expedido por: SSP
E-mail: comercial@inova.net	Natural de: São Roque
Cidade: São Paulo / SP	Estado civil: Divorciado
XX	Endereço: Rua Nagel, 33 Apto 171 Bloco 4
XX	Telefone / Fax: 11 99890-3742
XX	E-mail: marcelo.correa@inova.net

São Paulo 29, de Maio de 2014.



Av. Jurucê, 302 - 3º andar  
55 11 5090-1234  
04080-011 São Paulo| SP Brasil  
www.inova.com.br

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*